



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE VILA REAL

REGULAMENTO

Liga Amadora de Futsal Veteranos



INDICE:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º Objeto	4
Artigo 2º Disposições prévias	4
Artigo 3º Princípios gerais	4
Artigo 4º Integração de lacunas	4
Artigo 5º Época desportiva	5
Artigo 6º Organizador e promotor	5
Artigo 7º Denominação da competição	5
Artigo 8º Qualificação	6
Capítulo II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	6
Artigo 9º Formato da competição	6
Artigo 10º Desempates	7
Artigo 11º Calendário da época desportiva	7
Artigo 12º Ordem de jogos	8
Artigo 13º Sorteios	8
Artigo 14º Marcação e alteração de datas e horas de jogos por iniciativa dos clubes	9
Artigo 15º Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes	9
Artigo 16º Adiamiento de jogos	9
Artigo 17º Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo	9
Artigo 18º Atraso de início de jogo e interrupções	10
Artigo 19º Jogos não iniciados ou não concluídos	10



Artigo 20º Prémios	10
Capítulo III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	10
Artigo 21º Requisitos dos recintos desportivos	11
Artigo 22º Condições de segurança	12
Artigo 23º Acreditação	12
Artigo 24º Requisitos do terreno de jogo	12
Artigo 25º Acesso a na zona técnica	13 e 14
Artigo 26º Acesso aos balneário dos clubes.....	15
Artigo 27º Acesso ao balneário da equipa de arbitragem	15
Artigo 28º acesso de espetadores.....	15
Capítulo IV JOGOS	16
Artigo 29º Leis do Jogo	16
Artigo 30º Duração do jogo	16
Artigo 31º Delegado ao Jogo do clube	17
Artigo 32º Equipas de arbitragem	17
Artigo 33º Composição das equipas e substituições de jogadores	18
Artigo 34º Composição dos bancos de suplentes	18
Capítulo V EQUIPAMENTOS	18
Artigo 35º Requisitos dos equipamentos	18
Artigo 36º Identificação do capitão	19
Artigo 37º Numeração	19
Artigo 38º Bolas	19
Capítulo VI JOGADORES, TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS	20
Artigo 39º Inscrição e participação de jogadores	20
Capítulo IX DISPOSIÇÃO FINAL	20
Artigo 40º Casos omissos	20



CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto)

1. O presente Regulamento rege a organização da Liga Amadora de Futsal Veteranos, competição organizada pela Associação de Futebol de Vila Real (AFVR), nas competições de Recreação e Lazer;
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Taça, Prova ou Competição, é tida como feita à Liga Amadora de Veteranos Futsal.

Artigo 2º (Disposições prévias)

1. As referências à AFVR constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito serão consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 3º (Princípios gerais)

1. A Competição é realizada em observância dos Princípios da ética, da defesa do espírito desportivo e da verdade desportiva;
2. Todos os intervenientes deverão colaborar de forma a prevenir comportamentos anti-desportivos, designadamente violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia, ou qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º (Integração de lacunas)

1. A Competição rege-se, exclusivamente, pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA), pela FPF e pela legislação aplicável;
2. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da AFVR.



Artigo 5º **(Época desportiva)**

A Competição realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela AFVR através de Comunicado Oficial.

Artigo 6º **(Organizador e promotor)**

1. A Competição é organizado pela AFVR, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrarem como sendo detidos pelos participantes;
2. A organização técnica desta competição, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, julgamento de reclamação e aplicação de sanções disciplinares, pertence à AFVR;
3. Cada jogo, será promovido pelo Clube visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em pavilhão neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos. A organização e promoção é da exclusiva responsabilidade da AFVR.

Artigo 7º **(Denominação da competição)**

1. A competição tem a denominação oficial de Liga Amadora de Futsal Veteranos, podendo ser alterada, no todo ou em parte, no cumprimento de acordos de patrocínio celebrados pela AFVR;
2. Qualquer alteração à denominação da competição referida no número anterior será divulgada pela AFVR através de Comunicado Oficial;
3. A AFVR e os participantes na presente competição devem utilizar a denominação oficial da competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado;
4. Em casos devidamente justificados, a AFVR poderá dispensar os participantes da obrigação referida no número anterior;
5. Os participantes encontram-se obrigados a colaborar com a AFVR no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à competição.



**Artigo 8º
(Qualificação)**

1. A Competição é disputada sem limitação de número máximo de Clubes, não podendo cada Clube inscrever mais do que uma equipa;
2. Podem requerer inscrição na Competição todos os interessados, nos termos, regras e prazos fixados através do Comunicado Oficial nº 1, a divulgar no início de cada época desportiva;
3. Para a inscrição das respetivas equipas, a AFVR fornecerá os impressos necessários que lhe sejam solicitados;
4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os interessados devem confirmar a sua participação nos termos do disposto no presente Regulamento;
5. A AFVR pode requerer aos participantes inscritos a confirmação de participação na competição;
6. No caso do especificado no ponto 5, apenas os interessados que confirmem a sua participação e cumpram os pressupostos regulamentares poderão competir na Taça;
7. A falta de confirmação, por escrito, de participação de um Clube determina a sua desistência;
8. Os participantes devem indicar o Pavilhão no qual realizarão os seus jogos da competição na qualidade de visitados até 8 dias antes da realização do sorteio;
9. No final do período destinado ao processo de confirmação, a AFVR divulgará as Equipas participantes em cada época desportiva na Competição, através de Comunicado Oficial.

**CAPITULO II
ORGANIZAÇÃO TÉCNICA**

**Artigo 9º
(Formato da Competição)**

1. A competição é disputada em Série Única: Campeonato todos contra todos, por pontos e a duas voltas;



Artigo 10º **(Classificação e Desempates)**

1. Com vista a determinar a classificação das Equipas em cada fase referida no artigo anterior, adota-se a seguinte tabela:

Vitória – 3 pontos; Empate – 1 ponto; Derrota – 0 pontos.

2. Quando no final das fases referidas no artigo anterior, existam Equipas em situação de igualdade pontual, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

a) O maior número de pontos alcançados pelas Equipas empatadas, nos jogos que realizaram entre si, na fase da prova em causa;

b) A diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelas Equipas empatadas, nos jogos que realizaram entre si, na fase da prova em causa;

c) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelas Equipas empatadas nos jogos que realizaram na fase da prova em causa;

d) O maior número de vitórias na fase da prova em causa;

e) O maior número de golos marcados na fase da prova em causa;

f) O menor número de golos sofridos na fase da prova em causa;

3. Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, será observado o seguinte:

a) Tratando-se de duas Equipas em situação de igualdade:

i) Um jogo em Recinto desportivo neutro, designado pela AFVR;

ii) Subsistindo a igualdade, será feito um prolongamento de 10 minutos (tempo cronometrado), dividido em duas partes de 5 minutos, sem intervalo, mas com mudança de campo;

iii) Se ainda subsistir a igualdade, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés de grande penalidade, em conformidade com as leis do jogo.

b) Tratando-se de mais de duas Equipas em situação de igualdade: i) Será realizada uma competição, na qual todas as Equipas jogarão entre si apenas uma vez, em recinto desportivo neutro, designado pela AFVR;

ii) Se, no final desta competição, se mantiver a igualdade, são observados os critérios previstos no número 2. 4. Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados 15 dias após a realização dos mesmos

Artigo 11º **(Calendário da época desportiva)**

1. A Direção da AFVR estabelece as datas das provas oficiais em função da calendarização da FPF para a época desportiva em causa;

2. O calendário pode ser alterado, mesmo posteriormente à sua publicação, através de Comunicado Oficial, por motivos de interesse da prova.



Artigo 12º (Ordem de jogos)

1. A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFVR;
2. A data, a hora e o local de realização dos jogos da competição são divulgados através de Comunicado Oficial, podendo apenas ser alterados nos casos especialmente previstos neste Regulamento;
3. A data e hora dos jogos podem ser alteradas a pedido dos Clubes, relativamente aos jogos em que tenham que participar, nos termos do disposto nos artigos 14º e 16º do presente Regulamento.

Artigo 13º (Sorteios)

1. Os sorteios da competição são realizados na sede da AFVR ou local designado por esta, sendo divulgados em Comunicado Oficial;
2. Aos sorteios podem assistir os Delegados dos participantes e Órgãos de Comunicação Social;
3. Não serão admitidos, para o sorteio, arranjos e agrupamentos de jogos;

Artigo 14º (Marcação e alteração de datas e horas de jogos por iniciativa dos participantes)

1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AFVR, devendo-se observar um período mínimo de 48 horas de intervalo entre o final de um jogo e o início do jogo seguinte de uma mesma Equipa:
 - 1.1. Os jogos desta competição, realizam-se as Sextas Feiras, devendo ter o seu início entre as 21h30 e as 22h30;
2. A Direção da AFVR poderá autorizar a realização do jogo em dia e hora diferente do estabelecido no ponto 1. O pedido da alteração da data ou da hora de um jogo deve dar entrada na AFVR com 12 dias úteis de antecedência relativamente à data calendarizada e acompanhado do acordo escrito do Clube adversário;



3. A AFVR poderá não autorizar a alteração da data e/ou hora de um jogo, se entender que o mesmo pode prejudicar o normal funcionamento da prova.

Artigo 15º

(Alteração de recinto desportivo por iniciativa dos clubes)

1. Salvo nos casos de interdição de pavilhão, é facultado a qualquer Clube que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu pavilhão, ou àqueles cujos pavilhões tiverem sido considerados incapazes, o direito a jogar em outro pavilhão, situado na área da AFVR, mediante prévia autorização desta;
2. O pedido de alteração do pavilhão deve dar entrada na AFVR com 12 dias úteis de antecedência da data do jogo;

Artigo 16º

(Adiamento de jogos)

1. A calendarização da competição não será alterada por motivos de realização de outros jogos de carácter não oficial;
2. Os jogos adiados da 1º volta devem ser realizados antes do início da 2ª volta competição;
3. A AFVR informará os Clubes da nova data e hora do jogo com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à mesma, através Fax, E-mail ou Telegrama e publicação na internet (www.afvr.pt);
4. A AFVR poderá não autorizar a adiamento ou a antecipação de um jogo, se entender que o mesmo pode prejudicar o normal funcionamento da prova.

Artigo 17º

(Sobreposição de jogos no mesmo recinto desportivo)

1. Sempre que coincidam, no mesmo recinto desportivo, jogos de duas ou mais equipas de um Clube, a jogar na qualidade de visitado, terão os clubes de chegarem acordo para a realização do jogo.



Artigo 18º
(Atraso de início de jogo e interrupções)

1. Nos casos em que se verifique o atraso de um participante para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AFVR estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as circunstâncias em causa e atendendo ao interesse de realização do jogo;
2. Quando o jogo não tenha ficado concluído, observar-se-á o que consta do artigo seguinte.

Artigo 19º
(Jogos não iniciados ou não concluídos)

1. Quando, devido a más condições meteorológicas ou por motivo de força maior não puder iniciar-se ou concluir-se um jogo, este iniciar-se-á ou reiniciar-se-á no mesmo pavilhão em data a acordar pelos Delegados das Equipas em confronto.
2. Quando a realização de um jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do campo, realizar-se-á nas condições expressas no número 1;

Artigo 20º
(Prémios)

1. A AFVR institui para a Prova os seguintes prémios:
 - a) Taça para o Clube vencedor da competição;
 - b) 20 Medalhas para o clube vencedor;
 - c) Taça/Trofeu de Fair Play



CAPITULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Artigo 21º (Requisitos dos recintos desportivos)

1. Todos os jogos das provas da AFVR serão efetuados nos pavilhões da Escola Morgado de Mateus e na Escola Monsenhor Jerónimo Amaral;
2. Os pavilhões indicados pelos Clubes devem demonstrar-se adequados ao uso previsto e ao qual se destina, com vista a proporcionar as melhores condições de segurança, de funcionalidade e de conforto na utilização, a limitar o risco de acidentes e a facilitar a evacuação dos ocupantes e a intervenção dos meios de socorro;
3. As disposições do presente Regulamento não dispensam o cumprimento de outras normas legais e regulamentares gerais, aplicáveis aos espaços desportivos e aos recintos de espetáculos públicos;
4. Nas zonas reservadas aos balneários deve existir, sendo tal possível, uma sala ou zona destinada à organização do jogo, a ser utilizada pelo Delegado da AFVR, pela Equipa de Arbitragem, pelos Delegados ao jogo dos Clubes, pelo Coordenador de Segurança, nos casos em que exista, pelo responsável da força de segurança pública, pelo responsável da proteção civil ou pelo representante dos bombeiros e, se necessário, pelo representante da emergência médica;
5. Os pavilhões devem ter instalados bancos destinados aos elementos de cada uma das equipas, em locais que ofereçam as mesmas condições de trabalho a uns e outros, equidistantes da linha de meio campo, com acesso direto ao terreno de jogo;
6. A entidade responsável pelo pavilhão terá de celebrar, obrigatoriamente, um seguro de responsabilidade civil por danos corporais causados aos utilizadores em virtude de deficiente instalação e manutenção do espaço de jogo, respetivo equipamento e superfícies de impacto;
7. Durante os jogos, os Clubes Visitados são obrigados a prestar Assistência Médica a todos os intervenientes no jogo, que dela careçam;



8. Os Clubes deverão possuir, nas instalações do seu recinto desportivo ou o mais próximo possível, um Posto de Socorros dotado de mobiliário e medicamentos habitualmente necessários, incluindo maca para transporte de feridos e doentes;
9. Caso as infraestruturas não permitam implementar áreas destinadas à prestação de primeiros socorros, devem os Clubes Visitados, em caso de gravidade, providenciar um veículo, no mais curto espaço de tempo possível, ou chamar uma ambulância para transportar o sinistrado ao Hospital;
10. Os balneários devem estar em boas condições de salubridade e ter água quente;
11. A vistoria das instalações desportivas a utilizar pelos Clubes compete ao Conselho Técnico da AFVR e será efetuada sempre que for considerado oportuno.

Artigo 22º (Condições de segurança)

1. De acordo com a nova legislação em vigor, a requisição de policiamento não é obrigatória, podendo os Clubes promotores dos eventos assumir a respetiva segurança, mediante a apresentação ao Árbitro de uma CREDENCIAL emitida pela AFVR, e na qual contenha a identificação dos respetivos elementos – PCS e Auxiliares;

Artigo 23º (Acreditação)

1. A acreditação para os jogos é feita pelos Clubes promotores, a pedido dos interessados, sem prejuízo de orientação da AFVR, das forças de segurança e das exceções constantes do número seguinte;
2. A acreditação dos Delegados da AFVR, os membros do Conselho de Arbitragem da AFVR e dos membros do Gabinete Técnico da AFVR é feita diretamente pela AFVR.



Artigo 24º
(Requisitos do Recinto de Jogo e da superfície de jogo)

1. Os jogos são obrigatoriamente disputados num recinto desportivo que tenha as seguintes características:
 - a) Piso em madeira ou material sintético;
 - b) Superfície de jogo retangular e marcada com linhas. As dimensões da superfície de jogo têm, obrigatoriamente, que ter um comprimento máximo de 42 metros e mínimo de 25 metros, bem como uma largura máxima de 25 metros e uma largura mínima de 16 metros;
 - c) Linhas de marcação visíveis, com uma largura mínima de 5cm e máxima de 8cm;
 - d) Todas as marcações devem encontrar-se assinaladas de forma visível, bem como as restantes marcas previstas nas Leis de Jogo de Futsal;
 - e) Devem estar assinaladas, de forma visível, linhas de 20 a 40 cm de comprimento, marcadas perpendicularmente à linha de baliza e no exterior da superfície de jogo, a 5 metros da linha lateral, de cada um dos lados da baliza;13 Página 24 de 43 Campeonato Distrital de Futsal Sénior Masculino;
 - f) Devem dispor de uma mesa e de uma cadeira para utilização pelo cronometrista, fora da superfície de jogo e localizadas no prolongamento da linha delimitadora do meio-campo;
 - g) Devem ter instalados, ou ter a possibilidade de serem colocados, bancos destinados aos elementos de cada uma das equipas, em locais que ofereçam as mesmas condições de trabalho a uns e outros, equidistantes da linha de meio campo, com acesso direto ao terreno de jogo;
 - h) A distância mínima entre as linhas laterais e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;
 - i) A distância mínima entre as linhas de baliza e qualquer tipo de vedação seja de 1 metro;
 - j) A distância mínima entre as linhas laterais e os bancos de suplentes seja de 1 metro;
 - k) A distância mínima entre as linhas laterais e a mesa do cronometrista seja de 1 metro;
 - l) Nenhum objeto esteja colocado a uma altura inferior a 4 metros sobre o terreno de jogo.



2. O terreno de jogo é vistoriado pelo Conselho Técnico da AFVR, em conformidade com as normas instituídas;

Artigo 25º
(Acesso e permanência na zona técnica)

1. Podem aceder e permanecer na Zona Técnica, em estrita observância da acreditação conferida, os seguintes elementos:
 - a) Delegados da AFVR, a Equipa de Arbitragem e o Staff da AFVR;
 - b) Delegados ao jogo dos Clubes participantes, treinador principal, adjunto ou estagiário, médicos, massagistas, enfermeiros ou fisioterapeutas, jogadores efetivos e suplentes, quando equipados;
 - c) Um treinador de guarda-redes e um técnico de equipamentos;
 - d) Coordenador de segurança;
 - e) Agentes de força de segurança;
 - f) Assistentes de recinto desportivo;
 - g) Presidentes dos Clubes participantes;
 - h) Membros do Conselho de Arbitragem da AFVR, em exercício de funções;
 - i) Membros do Gabinete Técnico da AFVR, em exercício de funções;
 - j) Fotógrafos e outros membros dos órgãos de comunicação social;
 - k) Maqueiros e demais elementos dos serviços de urgência médica;
 - l) Técnicos de manutenção do terreno de jogo.
2. Os agentes referidos nas alíneas c), h), i) e j) do número anterior podem permanecer na Zona Técnica até 15 minutos antes da hora marcada para o início do jogo e 15 minutos após o seu termo sempre que se encontre garantida estrutura de segurança e de controlo adequada, e, quando o jogo for o da final, a AFVR não se oponha a tal acesso ou permanência;
3. Os fotógrafos apenas podem aceder à área correspondente à alínea b) do artigo anterior, podendo aceder ao terreno de jogo para captação da fotografia oficial das equipas, antes do início do jogo, mas sempre depois de terminado o período de aquecimento dos jogadores e da Equipa de Arbitragem;
4. Compete aos Clubes e à AFVR determinar os locais onde podem aceder e permanecer cada um dos elementos referidos no número 4 e onde se devem fixar os seus instrumentos estáticos de trabalho;
5. O direito de acesso e permanência dos agentes referidos no número 4 encontra-se condicionado aos interesses da prova e sujeito ao cumprimento das normas emitidas pela AFVR;



6. Sem prejuízo do estabelecido nos números anteriores, os elementos dos órgãos de comunicação social podem ainda aceder aos locais que tenham sido definidos especificamente pelo Clube visitado como destinados ao exercício das suas funções;
7. Aos maqueiros e elementos pertencentes às ambulâncias que devam encontrar-se no estádio, aplica-se o previsto no número anterior, excetuando-se as situações de urgência, nas quais, poderão entrar no terreno de jogo através de autorização da Equipa de Arbitragem, e nos balneários através de autorização do Delegado de jogo da AFVR ou dos Clubes, consoante estejam ou não presentes aqueles;
8. Na área técnica, apenas o treinador principal pode permanecer e dar instruções táticas.

Artigo 26º **(Acesso aos balneários dos clubes)**

1. Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, massagistas, enfermeiros, fisioterapeutas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes;
2. A requerimento dos Clubes interessados, a AFVR pode autorizar o acesso aos balneários de elementos dos órgãos de comunicação social, excetuando-se os casos em que o acesso a esse balneário seja comum com o da Equipa de Arbitragem.

Artigo 27º **(Acesso ao balneário da equipa de arbitragem)**

1. Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da Equipa de Arbitragem para desempenho das funções respetivas:
 - a) Delegados ao jogo dos Clubes participantes;
 - b) Delegados de jogo da AFVR;
 - c) Membros do Conselho de Arbitragem;
 - d) Elementos das forças de segurança.
2. Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo Árbitro Principal designado para o jogo em causa;



3. Nos casos em que deva existir um Coordenador de Segurança, tal como se encontra definido na legislação aplicável, aplica-se a estes o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 28º
(Condições de acesso de espetadores)

1. São condições de acesso e permanência dos espetadores nos pavilhões onde se realizem os jogos da competição, o que encontra previsto na legislação aplicável, destinada a permitir a sua implementação;
2. As zonas para os espetadores devem estar separadas do terreno desportivo, por meio de guarda-corpos, solidamente fixados e resistentes a impactos, constituídos por materiais não combustíveis e construídos de modo a não obstruir a visibilidade, nos termos da legislação aplicável, e sem prejuízo das condições de segurança previstas em Regulamento da AFVR para jogos considerados de risco elevado;
3. Os dispositivos previstos no número anterior devem dispor de vãos de passagem para o terreno de jogo, a utilizar em caso de emergência;
4. Cada setor destinado aos espetadores deve dispor de instalações sanitárias para homens e mulheres, organizados em blocos, separados por sexos e equipadas de acordo com a lotação do setor, nos termos da legislação aplicável;
5. Deve ser reservado pelo menos 1 lugar em cada 900, especialmente previsto para espetadores com mobilidade reduzida, de preferência distribuídos por diferentes locais do estádio, em zona abrigada ou coberta, de modo a garantir fácil acesso em caso de emergência e ainda a permanência de cão-guia, caso exista.

CAPITULO IV
JOGOS

Artigo 29º
(Leis do jogo)

1. Os jogos da competição são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pela International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA, sem prejuízo das regras específicas aplicadas ao Futsal;



2. Excetua-se ao ponto 1, todas as situações devidamente expressas neste Regulamento.

Artigo 30º (Duração do jogo)

1. Os jogos têm a duração de 50 minutos, divididos em duas partes de 25 minutos corridos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos;

Artigo 31º (Delegado ao Jogo do Clube)

1. Cada Clube indica para cada jogo, um Delegado ao jogo;
2. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a) Colaborar com o Delegado de Jogo da AFVR em todos os aspetos da organização;
 - b) Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores, funcionários do Clube que representa têm um comportamento correto entre si, com a AFVR, com a Equipa de Arbitragem, com a equipa adversária, com os espetadores, com os elementos da força de segurança, com os ARD's e com os representantes dos órgãos de comunicação social;
 - c) Controlar e vedar o acesso e permanência à zona técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFVR;
 - d) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de 30 minutos do início do jogo, a Ficha Técnica do Jogo, com a identificação dos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, nº de identificação civil e nº de camisola, nos termos do modelo de Ficha Técnica de Jogo facultado pela AFVR;
3. As Fichas Técnicas de Jogo são preenchidas em duplicado, não sendo permitidas rasuras nem abreviaturas nos quadriculados dos respetivos modelos, devendo criar-se uma linha intermédia quando necessário e preenchidas novas fichas quando ocorram alterações;
4. O original dos modelos é remetido à AFVR juntamente com o relatório do árbitro, identificando os nomes completos dos visados e os respetivos números de identificação civil do jogador e dos restantes agentes desportivos;



5. Os Delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das folhas, os jogadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas, treinadores e delegados que tenham sido expulsos ou como tal considerados.

Artigo 32º
(Equipas de arbitragem)

1. O Conselho de Arbitragem da AFVR nomeará a Equipa de Arbitragem para cada jogo da competição, nos termos do disposto no Regulamento de Arbitragem;

Artigo 33º
(Composição das equipas e substituições de jogadores)

1. Cada equipa terá a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela AFVR e nas Leis do Jogo;

Artigo 34º
(Composição dos bancos de suplentes)

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) 7 Jogadores suplentes;
 - b) 5 Dirigentes ou Técnicos, de entre os seguintes:
 - i. Até 2 Delegados ao Jogo;
 - ii. 1 Treinador Principal;
 - iii. 1 Treinador Adjunto;
 - iv. 1 Treinador Estagiário, caso exista;
 - v. 1 Médico;
 - vi. 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica de jogo e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados;
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida;
4. É obrigatória a presença de um delegado ao jogo.



CAPITULO V EQUIPAMENTOS

Artigo 35º (Requisitos dos equipamentos)

1. Cada Equipa participante num jogo da competição encontra-se obrigada a equipar os seus jogadores com camisola, calções, e meias de cores diferentes da Equipa adversária;
2. O equipamento dos guarda-redes deve ser de cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem;
3. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal;
4. Quando os equipamentos das Equipas forem semelhantes, ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utilizará o seu equipamento alternativo.

Artigo 36º (Identificação do capitão)

Os capitães das Equipas intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

Artigo 37º (Numeração)

1. A camisola dos jogadores participantes nos jogos da competição deve ter obrigatoriamente numeração, de 1 a 99.

Artigo 38º (Bolas)

1. Ao Clube visitado compete sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo;
2. Havendo designação de bola oficial da competição no Comunicado Oficial nº 1 da AFVR, dever-se-á disputar os jogos da competição com a bola definida no referido Comunicado Oficial;



**CAPITULO VI
JOGADORES, TREINADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS**

**Artigo 39º
(Inscrição e participação de jogadores)**

1. Apenas podem participar na competição os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela AFVR na variante de recreação e lazer.

2. Apenas podem competir nesta Prova:
 - 2.1. Jogadores nascidos até ao ano de 1987 inclusive.

3. Torna-se sempre necessário o exame médico a comprovar aptidão para o jogador participar na competição;

4. A participação de um jogador num jogo da competição, quando não tenha sido devidamente inscrito, é sancionada disciplinarmente;

**CAPITULO IX
DISPOSIÇÃO FINAL**

**Artigo 40º
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direção da AFVR nos termos estatutários.